# DECRETO N° 234/2021

## "AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica autorizado o desmembramento localizado na Rua Dos Inconfidentes, n° 397, Bairro São João, Município de Abaeté/MG, de propriedade de, MARIA FERREIRA DA SILVA - CPF.: 845.809.256-53, TEREZA LUÍSA DE OLIVEIRA - CPF.: 726.457.096-72, FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF.:729.231.996-34, CÂNDIDA CORRÊA DE OLIVEIRA - CPF.:051.444.646-37 , EVA FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF.: 500.629.216-49.

**ÁREA TOTAL LOTE:** 1576,80 m² (mil quinhentos e setenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados).

O mesmo tem início no ponto de confrontação em comum do lote de propriedade de Vicente Rodrigues Braga e a Rua dos Inconfidentes, daí segue no sentido anti horário por 35,70 m, confrontando pela frente com a Rua dos Inconfidentes, chegando à quina de confrontação com o lote de propriedade de Vanderlei Gomes Pereira, daí vira para a esquerda e segue por 38,47 m, sendo que em 30,47 m confronta pela esquerda com o lote de propriedade de Vanderlei Gomes Pereira e em 8,00 m confronta pela esquerda com o lote de Denes Alves da Silva, chegando à quina de confrontação com a Rua Nossa Senhora do Rosário, daí vira para esquerda e segue por 7,70 m confrontando pelo fundo com a Rua Nossa Senhora

do Rosário, daí deflete à direita e segue por 14,00 m confrontando pelos fundos com a Rua Nossa Senhora do Rosário, chegando à quina de confrontação com o lote de propriedade de José dos Santos Araújo, daí vira para à esquerda e segue por 5,10 m confrontando pela direita com o lote de propriedade de José dos Santos Araújo, daí vira para a direita e segue em linha reta por 28,20 m confrontando pela direita com o lote de propriedade de José dos Santos Araújo, chegando à quina de confrontação com o lote de propriedade de Waldemar Pereira dos Santos, daí vira para à esquerda e segue por 15,90 m confrontando pela direita com o lote de propriedade de Waldemar Pereira dos Santos, chegando à quina de confrontação com o lote de propriedade de Vicente Rodrigues Braga, daí vira para a esquerda e segue por 11,00 m confrontando pela direita com o lote de propriedade de Vicente Rodrigues Braga, daí vira para a direita e segue por 20,90 m confrontando pela direita com o lote de propriedade de Vicente Rodrigues Braga, chegando ao ponto em que teve origem esta descrição e perfazendo uma área total de 1576,80 m², a ser desmembrado da seguinte forma:

ÁREA DESMEMBRADA 01:

11,90 m de frente confrontando com a Rua dos Inconfidentes,

20,90 m pelo lado direito confrontando com o lote de propriedade de Vicente Rodrigues Braga,

20,46 m pelo lado esquerdo confrontando com a Área desmembrada 02,

12,07 m pelos fundos confrontando com a Área desmembrada

05, perfazendo uma área total de 247,70 m².

ÁREA DESMEMBRADA 02:
11,94 m de frente confrontando com a Rua dos Inconfidentes,
20,46 m pelo lado direito confrontando com a Área desmembrada 01 mais 2,50 m confrontando com a área desmembrada 05,
22,13 m pelo lado esquerdo confrontando com a Área desmembrada 03,
13,23 m pelos fundos confrontando com a Área desmembrada 05, perfazendo uma área total de 282,71 m².

ÁREA DESMEMBRADA 03:
11,86 m de frente confrontando com a Rua dos Inconfidentes,
22,13 m pelo lado direito confrontando com a Área Desmembrada 02 mais 2,22 m confrontando com a Área desmembrada 05,
23,47 m pelo lado esquerdo confrontando com o lote de propriedade de Vanderlei Gomes Pereira,
12,27 m pelos fundos confrontando com a Área desmembrada 04, perfazendo uma área total de 286,19 m².
O imóvel, uma casa de residência averbada, de telhas, com seis cômodos, cisterna coberta, barracão, conforme constou a matrícula nº 12.748, livro 2 - AR, fls. 148, ficará na Área desmembrada 03.

ÁREA DESMEMBRADA 04:
5,77 m de frente mais 7,70 m confrontando com a Rua Nossa Senhora do Rosário,

15,00 m pelo lado direito confrontando com o lote de propriedade de Denes Alves da Silva e com o lote de propriedade de Vanderlei Gomes Pereira,
15,00 m pelo lado esquerdo confrontando com a Área desmembrada 05,
12,27 m pelos fundos confrontando com a Área desmembrada 03, perfazendo uma área total de 190,56 m².

ÁREA DESMEMBRADA 05:
Tem início no ponto de confrontação em comum do lote de propriedade de José dos Santos Araújo e a Rua Nossa Senhora do Rosário, daí segue no sentido horário por 8,23 m confrontando pela frente com a Rua Nossa Senhora do Rosário, chegando à quina de confrontação com a Área desmembrada 04, daí vira para a direita e segue por 15,00 m, confrontando pela direita com a Área desmembrada 04, chegando ao ponto de confrontação com a Área desmembrada 03 daí segue por 2,22 m confrontando pela direita com a Área desmembrada 03, chegando a quina de confrontação com a Área desmembrada 02, daí vira para a direita e segue por 13,23 m confrontando pelos fundos com a Área desmembrada 02, daí vira para a esquerda e segue por 2,50 m confrontando pelos fundos com a Área desmembrada 02, chegando a quina de confrontação com a Área desmembrada 01, daí vira para a direita e segue por 12,07 m confrontando pelos fundos com a Área desmembrada 01 chegando a quina de confrontação com o lote de propriedade de Vicente Rodrigues Braga, daí segue por 11,00 m confrontando pelos fundos com o lote de propriedade de Vicente Rodrigues Braga, chegando a quina de confrontação com o lote de Waldemar Pereira dos Santos, daí vira para

direita e segue por 15,90 m confrontando pela esquerda com o lote de Waldemar Pereira dos Santos, chegando a quina de confrontação com o lote de propriedade de José dos Santos Araújo, daí vira para a direita e segue por 28,20 m, confrontando pela esquerda com o lote de propriedade de José dos Santos Araújo, daí vira para a esquerda e segue por 5,10 m confrontando pela esquerda com o lote de propriedade de José dos Santos Araújo, chegando ao ponto em que teve origem esta descrição e perfazendo uma área de 569,64 m².

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 03 de setembro de 2021.

**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

***Ivanir Deladier da Costa***
***Prefeito Municipal***